



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 10 DE OUTUBRO DE 1.994

"Reajusta a escala de salários dos servidores municipais"

O Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, ocupantes dos empregos em comissão e permanentes, a partir de 1º de Setembro de 1.994, de conformidade com o disposto nas Tabelas anexas, Anexo II e Anexo 5, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1.994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, 10 de outubro de 1.994.

Álvaro Jesiel de Lima
-Prefeito Municipal-

Afonso Celso Cesila
Afonso Celso Cesila
-Chefe do Seaf-

Nota: Publicada na Secretaria da Prefeitura em 10.10.94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O II

ESCALA DE SALARIOS: EMPREGOS PUBLICOS DE PREENCHIMENTO EM

COMISSAO

REF: Setembro/94

REFERENCIA	VALOR EM R\$
I	96,00
II	165,30
III	190,73
IV	281,09
V	297,54
VI	357,29
VII	423,84

ANEXO 5 - ESCALA DE SALARIO DOS EMPREGOS PERMANENTES = REF: Setembro/94

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	85,71	90,00	94,50	99,23	104,19	109,40	114,87	120,61	126,64	132,97	139,62	146,60	153,93	161,63	169,71	178,19	187,10	196,46
2	96,00	100,80	105,84	111,13	116,69	122,52	128,65	135,08	141,84	148,93	156,37	164,19	172,40	181,02	190,07	199,58	209,56	220,03
3	107,52	112,90	118,54	124,47	130,69	137,23	144,09	151,29	158,86	166,80	175,14	183,90	193,09	202,74	212,88	223,53	234,70	246,44
4	120,42	126,44	132,77	139,40	146,37	153,69	161,38	169,45	177,92	186,81	196,16	205,96	216,26	227,07	238,43	250,35	262,87	276,01
5	134,87	141,62	148,70	156,13	163,94	172,14	180,74	189,78	199,27	209,23	219,69	230,68	242,21	254,32	267,04	280,39	294,41	309,13
6	151,06	158,61	166,54	174,87	183,61	192,79	202,43	212,55	223,18	234,34	246,06	258,36	271,28	284,84	299,08	314,04	329,74	346,23
7	169,18	177,64	186,53	195,85	205,65	215,93	226,72	238,06	249,96	262,46	275,58	289,36	303,83	319,02	334,97	351,72	369,31	387,77
8	189,49	198,96	208,91	219,35	230,32	241,84	253,93	266,63	279,96	293,96	308,65	324,09	340,29	357,31	375,17	393,93	413,63	434,31
9	212,23	222,84	233,98	245,68	257,96	270,86	284,40	298,62	313,55	329,23	345,69	362,98	381,13	400,18	420,19	441,20	463,26	486,42
10	237,69	249,58	262,06	275,16	288,92	303,36	318,53	334,46	351,18	368,74	387,18	406,53	426,86	448,20	470,61	494,15	518,85	544,80
11	266,22	279,53	293,50	308,18	323,59	339,77	356,75	374,59	393,32	412,99	433,64	455,32	478,08	501,99	527,09	553,44	581,12	610,17
12	298,16	313,07	328,72	345,16	362,42	380,54	399,56	419,54	440,52	462,55	485,67	509,96	535,46	562,23	590,34	619,86	650,85	683,39
13	333,94	350,64	368,17	386,58	405,91	426,20	447,51	469,89	493,38	518,05	543,95	571,15	599,71	629,70	661,18	694,24	728,95	765,40
14	374,01	392,71	412,35	432,97	454,62	477,35	501,21	526,27	552,59	580,22	609,23	639,69	671,67	705,26	740,52	777,55	816,42	857,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO